DECRETO Nº. 040/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2015 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal N°. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal N°. 848/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática Fonte			Valor (RS)
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.306.010.2016	Manutenção da Merenda Escolar		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 37	000	7.500,00 7.500,00
33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita - 38		
33.90.32.00.00.00	3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita - 39 122		15.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Credita Adicional Suplementar fica utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria o Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de receita.

Funcional Programática Fonte			Valor (RS)	
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.301.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental			
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil		000	15.000,00	
TOTAL				

Excesso de Arrecadação

			-		
	29	172135030000	122	Transferências do FNDE - PNAE	15.000,00
ĺ	TOTAL			15.000.00	

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 770/2013 – PPA 2014 a 2017 e anexos da Lei nº. 833/2014 – LDO 2015, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 03 de setembro de 2015

JAIR STANGE

- Prefeito Municipal -